

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024UASG: 081102**

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - inscrito no CNPJ sob o n°. 37.165.739/0001-63, inscrição Estadual n° 07.980.590/0001-77 comsede à SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 01 SALA 717 PARTE A205, por intermédio de sua Representante Legal, o Sra. ANA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portador do RG 2.073.905 SSP/DF e do CPF n° 984.731.821-20, vem, à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente,

I M P U G N A Ç Ã O

ao Edital referenciado, pelas razões a seguir expostas:

I. - DA POSSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

O Edital é passível de Impugnação pelos Licitantes, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o Certame, com base no artigo 164, Parágrafo único da Lei n° 14133/21 e do subitem 13.1 do Edital em comento.

Artigo 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a Impugnação ao Edital visa combater eventuais irregularidades, ilegalidades ou abusos que possam viciar o processo licitatório, resultando, por vezes, até na anulação do certame, a empresa E Tudo Barato, nesta oportunidade, apresenta os motivos de seu inconformismo com o Edital do certame em epígrafe.

Da necessidade de separação dos itens de um mesmo lote para itens unitários, pois, o método de competição da presente licitação ocorrerá por meio de 5 LOTES, com a exigência de que os licitantes atendam mais de 200 itens para poderem participar deste certame, assim, restringindo apenas a empresas de grande porte que possuam um extenso catálogo de produtos.

O valor do item será por lote, conforme o item 6 do edital:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote).

Como os lotes estão restritos, prejudicam a participação de empresas interessadas. Isso porque nem todas trabalham com todas as categorias incluídas no mesmo grupo, uma vez que são diversas.

Essa condição restritiva limitar a participação de pequenos empreendedores, os quais têm se dedicado ao longo dos anos à prestação de serviços com seriedade, qualidade e reconhecimento no mercado.

Conforme o artigo 9º, inciso I, da Lei 14.133/21, o agente público não pode restringir o caráter competitivo da licitação.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Tal restrição, restringir o caráter competitivo do certame, e contrária a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual tem como objetivo garantir maior competitividade e eficiência nas licitações, vejamos:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

III - Dos requerimentos

Diante do exposto, solicito que este requerimento seja devidamente considerado, sendo julgado procedente, a fim de que a forma como o cadastro dos itens foi efetuado no portal seja reavaliada, permitindo assim a inclusão de diversas empresas, garantindo preços mais equitativos e benéficos, bem como uma maior diversidade de itens disponíveis.

Brasília/DF 19 de março de 2024.

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

PRESIDENTE
ANA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
RG 2.073.905 SSP DF

SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, TEMOS AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES.

A empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA solicita a reavaliação da forma como o cadastro dos itens foi efetuado no portal de Compras.

A empresa pede que os itens de um mesmo lote sejam separados e licitados individualmente, em vez de serem licitados em lote.

A empresa solicita que o seu requerimento seja devidamente considerado, pois entende que, se julgado procedente, o seu pedido trará benefícios.

O edital do certame previsto visa adquirir 219 itens de consumíveis de informática para apoio e desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares e administrativas da rede estadual de ensino de São Paulo, e demais órgãos participantes.

Estes consumíveis são fundamentais para que os estudantes e os profissionais da educação realizem suas atividades e esses materiais serão distribuídos em mais de 5 mil localidades, entre escolas, diretorias de ensino e outros órgãos, em todos os 645 municípios do estado.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo possui a maior rede de ensino do Brasil, com mais de 5 mil escolas autônomas e vinculadas, aproximadamente 3,5 milhões de alunos e 234 mil servidores nos quadros de Magistério, de Apoio Escolar e da Secretaria da Educação. São 190 mil professores e 5 mil diretores de escolas distribuídos em 91 Diretorias Regionais de Ensino.

Devido à sua dimensão e ao volume do objeto a ser contratado, a Secretaria da Educação dividiu o estado em 5 (cinco) lotes para facilitar o processo de compra e garantir que todas as escolas recebam os materiais necessários.

Essa divisão foi feita considerando o volume de itens, a abrangência geográfica, na distância entre as escolas, no número de escolas e de alunos.

Essa divisão foi feita para que a compra seja mais rápida e eficiente, e para que todas as escolas, mesmo as que estão em lugares mais distantes, seja atendidas e recebam os materiais que precisam.

No item 5.4 - Definição dos Lotes, do Termo de Referência deste edital, a Administração buscou justificar e demonstrar a motivação da contratação ser parcelado em lotes.

Todo este processo é realizado pela Rede de Suprimentos, que abastece todas as unidades de ensino, através do agrupamento destes itens, formados e denominados como uma mesma "família", e que comprovadamente, este modelo tem gerado economia em todo o processo de aquisição e entrega destes produtos.

As famílias estão organizadas através do agrupamento de itens comuns e pertinentes, e atualmente as unidades de ensino recebem as famílias de informática, papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), higiene, limpeza, alimentícios e utensílios de cozinha e refeitório.

A divisão da rede de suprimentos em lotes é uma prática que visa uma melhor gestão de tempo, espaço, pessoal e controle dos recursos envolvidos.

Essa divisão permite que cada lote seja gerenciado de forma independente, com suas próprias especificações de fornecimento de materiais das famílias, prazos e orçamento. Além disso, a divisão em lotes promove uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais baixos e melhores condições de gestão na totalidade dos seus itens para a administração pública.

Nesta contratação estão contemplados também todos os serviços logísticos para atender as necessidades relacionadas ao suprimento de itens conforme demanda das escolas.

Em contrapartida, a licitação por itens, neste certame, apresenta-se como uma forma mais trabalhosa, menos competitiva e menos eficiente do que a disputa por grupo ou lote.

Dentre as desvantagens da licitação por item, destacam-se:

- A forma de disputa por item torna o processo licitatório mais extenso, pois cada item exige análise individual, aumentando o tempo para avaliação das propostas e adjudicação do contrato, que conseqüentemente, trará aumento do volume de documentação elevando os custos e esforços administrativos, multiplicando o tempo e os recursos envolvidos.

- Há perda de economias de escala com a impossibilidade de aproveitar compras em grande volume para redução de custos.
- Há de se considerar o desestímulo à participação de empresas com portfólios amplos, reduzindo a competitividade.
- Ainda sobre a competitividade, há de considerar o favorecimento de empresas especializadas em um único item, que trará a diminuição da concorrência.
- Cabe ressaltar que no cenário dos itens a serem licitados, há itens onde há menor interesse ou menor demanda, podendo torná-lo menos competitivo ou senão, fadado ao fracasso, trazendo o risco da falta de abastecimento destes itens.
- A complexidade na gestão é evidente, pois a Administração passará a monitorar contratos e entregas de forma individualizada, trazendo maior demanda de tempo e recursos para o processo de trabalho para organizar, planejar e executar as atividades para gerenciar múltiplos contratos, fornecedores, entregas e pagamentos.

A licitação por itens para este certame não é vantajosa e nem viável do ponto de vista econômico e técnico-administrativo. Ela pode elevar os custos de aquisição e tornar complexa a gestão contratual, além do risco de comprometer o abastecimento do objeto licitado.

A aquisição do objeto em referência, por LOTE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP tem garantido preços competitivos, pois há disputa entre empresas durante a licitação, e isso pode levar a uma economia significativa em comparação com compras individuais.

A Rede de Suprimentos utiliza este modelo de pregão eletrônico desde 2009 buscando sempre estimular e promover a participação de empresas nos certames, aumentando a competitividade e evitando que um único fornecedor atenda todo o estado.

Este modelo tem permitido que as demandas de abastecimento das escolas sejam atendidas com rapidez, resultando em economia de tempo, espaço, pessoal e recursos, o que significa um melhor uso do dinheiro público.

Portanto, para atender com agilidade e garantir que as compras para as mais de 5 mil unidades escolares e administrativas do Estado de São Paulo sejam atendidas de forma efetiva, propomos que se mantenha o agrupamento de consumíveis em lotes, conforme proposto no edital.

Nos termos da Portaria Normativa FDE seu Presidente, nos termos da manifestação técnica decidiu pelo indeferimento da presente impugnação